



EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100462/2022-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço item e grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/04/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração na Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL dos grupos e itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os **itens 01, 07, 08 e 26** e para os **grupos 01, 03, 06 e 07**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilidade jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. Qualificação Econômico-Financeira.

9.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. Qualificação Técnica:

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Jequitaia, s/nº - Edifício do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia - Bairro Comércio - Cidade Salvador/Bahia.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jequitaia, s/nº - Edifício do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia, 8º andar - Bairro Comércio - Salvador/BA, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10580.100462/2022-10.

SEI nº 32765644



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 04/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10580.100462/2022-10)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração na Bahia (SRA/BA) e órgãos clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTID.
-	SRA/BA	1	CAFETEIRA INDUSTRIAL de 20 litros	UNIDADE	5	8	5
1	SRA/BA	2	CIRCULADOR DE AR INDUSTRIAL DE CHÃO.	UNIDADE	5	8	5
		3	VENTILADOR DE COLUNA SIMPLES	UNIDADE	10	15	10
		4	ESTANTE EM AÇO, COM 6 PRAPELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14, NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,4M X 0,92M X 0,30M	UNIDADE	100	150	100
2	SRT/BA	5	MESA PARA FUNCIONÁRIO, 25MM, MEDINDO 1,20 X 0,60, COM 2 GAVETAS	UNIDADE	40	60	40
		6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ESTOFADA AZUL, COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBO DE FERRO, REVESTIMENTO	UNIDADE	40	60	40
-	PFN/BA	7	APARELHO TELEFÔNICO IP	UNIDADE	120	160	120
-	PFN/BA	8	FRAGMENTADORA DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	08	10	08
3	PFN/BA	9	REFRIGERADOR 400 LITROS	UNIDADE	02	05	02
		10	FORNO MICRO-ONDAS	UNIDADE	02	05	02
4	PFN/BA	11	SCANNER DE MESA GRANDE PORTE	UNIDADE	10	15	10
		12	SCANNER DE MESA PEQUENO PORTE	UNIDADE	15	20	15
5	PFN/BA	13	ARMÁRIO ALTO COM PORTA	UNIDADE	120	160	120
		14	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA	UNIDADE	100	140	100
		15	ARMÁRIO CREDENZA	UNIDADE	50	80	50
		16	CADEIRA FIXA	UNIDADE	180	220	180
		17	GAVETEIRO VOLANTE	UNIDADE	120	160	120
		18	MESA EM L	UNIDADE	120	160	120
		19	MESA ESTAÇÃO DIRETOR	UNIDADE	05	10	05
		20	MESA RETA AUTOPORTANTE	UNIDADE	120	160	120
		21	MESA RETANGULAR DE APOIO	UNIDADE	120	160	120
		22	POLTRONA FIXA INTERLOCUTORA	UNIDADE	180	220	180
		23	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	UNIDADE	120	160	120
		24	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	UNIDADE	120	160	120
		25	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	UNIDADE	120	160	120
-	SPU/BA	26	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	UNIDADE	5	8	5
6	SPU-BA	27	REFRIGERADOR DUPLEX 375 L	UNIDADE	1	2	1
		28	BEBEDOURO DE PÉ	UNIDADE	3	5	3
7	SPU-BA	29	TELEVISÃO SMART-TV 32 POLEGADAS	UNIDADE	1	2	1
		30	SUPORTE DE TV	UNIDADE	1	2	1
8	SPU-BA	31	ESTANTE DE AÇO, COM 06 PRAPELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14, NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,40 X 0,92 X 0,30M	UNIDADE	30	35	30
		32	MESA EM L DE 120 X 140CM, ACABAMENTO COR ARGILA	UNIDADE	15	20	15
		33	PAINEL DIVISOR DE 180CM, ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	15	20	15
		34	PAINEL DIVISOR DE 120CM, ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	15	20	15
		35	GAVETEIRO JUNÇÃO 4 GAVETAS P MESAS DE 120 X 140CM, ACABAMENTO ARGILA	UNIDADE	15	20	15
		36	MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 140 X 60 CM	UNIDADE	4	6	4
		37	PAINEL DIVISOR DE 160 CM , ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	6	8	6
		38	PAINEL DIVISOR DE 140 CM , ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	6	8	6
		39	ARMÁRIO EXTRA ALTO, MEDINDO 210 DE ALTURA X 80 DE LARGURA	UNIDADE	10	12	10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destina - se a atender as demandas da SRA/BA.

2.2. A modalidade de licitação a ser utilizada é o Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, em conformidade ao disposto nos incisos I do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação de requisições a serem emitidas pelo responsável designado (Fiscal), em remessa única, no seguinte endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede MGI/BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art. 5, a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 5.1.1. que os bens sejam constituídos, em todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 E15448-2.
- 5.1.2. que os bens devem ser, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível,
- 5.1.3. que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a maior proteção e armazenamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. O contrato não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.021.878,23 (dois milhões, vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**.
- 15.2. Abaixo listamos a descrição correta dos materiais e equipamentos.
- 15.2.1. Caso a descrição abaixo esteja diferente da apresentada pelo sistema, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

GRUPO	ÓRGÃO	ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
-	SRA/BA	1	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIAL: AÇO INOX; POTÊNCIA MÍNIMA (W): 3000; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA MÍNIMA: 180 DIAS - 6 MESES.	386003	5	R\$ 3.051
1	SRA/BA	2	CIRCULADOR DE AR INDUSTRIAL TIPO: INCLINÁVEL; QUANTIDADE VELOCIDADE: 3; ALIMENTAÇÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM ATÉ 360°; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; POTÊNCIA MÍNIMA: 180 W; DIÂMETRO: 70CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	479921	5	R\$ 968,-
			VENTILADOR DE COLUNA TIPO: COLUNA; POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W;			

		3	TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; DIÂMETRO: 60 CM; VELOCIDADES: 3; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	470674	10	R\$ 492,
2	SRTb/BA	4	ESTANTE MATERIAL: AÇO; 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14; COR: CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,4M X 0,92M X 0,30M.	320497	100	R\$ 824,
		5	MESA MATERIAL: MDF; COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS.	481263	40	R\$ 1.099
		6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COR DO ESTOFADO: AZUL; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBO DE FERRO, REVESTIMENTO, COM BRAÇO.	329860	40	R\$ 895,00
-	PFN/BA	7	APARELHO TELEFÔNICO TELEFONE DISPLAY:LCD; FUNÇÃO: VIVA VOZ, CONTROLE VOLUME, USB; ENTRADAS PADRÃO: SIP, SCCP TELEFONE IP VOIP, COM CÂMERA;POE: 2X ENTRADAS	603509	120	R\$ 517,00
-	PFN/BA	8	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE MÍNIMA: 150 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO REMOVÍVEL E RODÍZIOS, INDICADOR DE SUPERLOTAÇÃO, TRITURA CD, DVD, CLIPE, GRAMPO E CARTÃO; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	600193	8	R\$ 4.843
3	PFN/BA	9	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 400 LITROS; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO: VERTICAL; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	483348	2	R\$ 4.854
		10	FORNO MICRO-ONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA: 31 L; POTÊNCIA MÍNIMA:1400W; VOLTAGEM: 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO.	479243	2	R\$ 1.370
4	PFN/BA	11	SCANNER DE MESA - GRANDE PORTE TIPO: MESA; TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; VELOCIDADE MÍNIMA DIGITALIZAÇÃO: 65 PPM; TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO PARA 300 FOLHAS, NO MÍNIMO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	375758	10	R\$ 3.349
		12	SCANNER DE MESA - PEQUENO PORTE TIPO: MESA; TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; VELOCIDADE MÍNIMA DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM; TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, NO MÍNIMO;	375758	15	R\$ 3.104

		VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		
		13 ARMÁRIO ALTO COM PORTA MATERIAL: MDF LARGURA: 0,80 M PROFUNDIDADE: 0,49 M ALTURA: 1,61 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR PINTADO/CHAVE FRONTAL/04 PRATELEIRAS	485908	120 R\$ 1.237
		14 ARMÁRIO BAIXO COM PORTA MATERIAL: MDF LARGURA: 0,80 M PROFUNDIDADE: 0,49 M ALTURA: 0,74 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR PINTADO/CHAVE FRONTAL/01 PRATELEIRA.	485908	100 R\$ 677,0
		15 ARMÁRIO CREDENZA MATERIAL: MDF ARMÁRIO BAIXO CREDENZA LARGURA: 1,60 M PROFUNDIDADE: 0,478 M ALTURA: 0,74 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO EM VIDRO COM 02 PORTAS E RODÍZIO	269447	50 R\$ 963,0
		16 CADEIRA FIXA TIPO PÉ: TRAPEZOIDAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 476 X 580 X 812MM (L SEM BRAÇOS X P X H); ALTURA ASSENTO: 430MM (EM RELAÇÃO AO PISO); ALTURA ENCOSTO: 382MM (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) E 812MM (EM RELAÇÃO AO PISO); MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR;	336644	180 R\$ 723,0
		17 GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: MADEIRA MDF QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN ALTURA: 670 MM LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 470 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVES	362341	120 R\$ 651,0
		18 MESA ESCRITÓRIO FORMATO: EM L; LARGURA: 1400MM X 1400 MM; PROFUNDIDADE 600 MM X 600MM; ALTURA 740MM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA; MATERIAL TAMPO: MADEIRA.	420655	120 R\$ 1.165
5	PFN/BA	19 MESA DIRETOR FORMATO: "L"; MATERIAL TAMPO: VIDRO TEMPERADO FUMÊ, 15 MM DE ESPESSURA COM BORDAS CHANFRADAS E FORMATO EM L; LARGURA: 1,20 M; LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60 M; ALTURA: 0,73 M; QUANTIDADE DE GAVETAS: A COMBINAR; COR: A COMBINAR	338552	5 R\$ 4.701
		20 MESA MATERIAL ESTRUTURA: A COMBINAR; LARGURA: 1,40 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M; ALTURA: 0,74 M.	602458	120 R\$ 889,0
		21 MESA APOIO PROFUNDIDADE: 0,60 M LARGURA: 0,80 M ALTURA: 0,74 M	429940	120 R\$ 556,0

		FORMATO: RETANGULAR MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF			
	22	POLTRONA FIXA LARGURA: 0,58 M; PROFUNDIDADE: 0,66 M; ALTURA: 0,90 M; ALTURA DO ASSENTO: 0,46 M (EM RELAÇÃO AO PISO); MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE.	276155	180	R\$ 1.452
	23	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,48 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,49 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA – 0,45 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,60 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: ALTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.	486085	120	R\$ 1.248
	24	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,46 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,42 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA – 0,41 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,32 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: BAIXO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.	329691	120	R\$ 1.163
	25	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,48 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,46 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA – 0,46 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,43 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.	486083	120	R\$ 1.011
-	SPU/BA	APARELHO AR-CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU; TIPO: SPLIT; MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	483097	5	R\$ 5.996
6	SPU/BA	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 378 L; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"; TIPO: VERTICAL.	427602	1	R\$ 4.250
	28	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA; CAPACIDADE: 20 L; VOLTAGEM: 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA); GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	392319	3	R\$ 960,;
7	SPU/BA	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL; VOLTAGEM: BIVOLT V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI; TIPO TELA: LED; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	601706	1	R\$ 1.615
	30	SUPORTE DE TELEVISÃO MATERIAL: AÇO; TIPO: PAREDE ARTICULADO; TAMANHO: PARA TV ATÉ 65";	472939	1	R\$ 88,0

		ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA.			
8	SPU/BA	31	ESTANTE MATERIAL: AÇO; TIPO: DESMONTÁVEL; PROFUNDIDADE: 0,42 M; ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 0,92 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG.	367059	30 R\$ 1.130
		32	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA LARGURA: 1,40 M; COMPRIMENTO: 1,20M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVES, FORMATO EM "L"	602460	15 R\$ 1.669
		33	PAINEL DIVISOR COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA	425677	15 R\$ 338,,-
		34	PAINEL DIVISOR COMPRIMENTO: 1,20 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA	430231	15 R\$ 328,,-
		35	GAVETEIRO DIMENSÕES: 120 X 140CM; ACABAMENTO: ARGILA; QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN.	268190	15 R\$ 2.035
		36	MESA DE TRABALHO DIMENSÕES: 140X60 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR	256171	4 R\$ 825,,-
		37	PAINEL DIVISOR COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA	425677	6 R\$ 335,,-
		38	PAINEL DIVISOR COMPRIMENTO: 1,40 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA	430231	6 R\$ 291,,-
		39	ARMÁRIO ALTURA: 2,10 M; LARGURA: 0,80 M.	485626	10 R\$ 1.403

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
 Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10580.100462/2022-10.

SEI nº 32765888

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.100462/2022-10

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, visa suprir as necessidades presentes e futuras das diversas unidades administrativas, sob responsabilidade da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia - SRA-MGI/BA, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais permanentes, essenciais à continuidade dos serviços executados pelos diversos órgão e setores demandantes.

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/ME/BA	Railton Lopes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a SRA-MGI/BA. Deverá ainda repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas no termo de referência.

A administração optou pelo sistema de Registro de preços visando maior eficiência no gerenciamento do estoque devido à flexibilidade na aquisição e na disponibilidade de material a ser adquirido por meio de preços registrados, para atender demandas extraordinárias. Evitando-se assim, a formação de estoques excessivos. A ATA SRP decorrente do certame licitatório terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Os materiais deverão ser entregues no Edifício-Sede da SRA-MGI/BA, localizado Avenida Jequitaia, s/nº - Edifício do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia - Bairro Comércio - Cidade Salvador/Bahia.

A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

Os equipamentos devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver na modalidade CIF (Coast Insurance Freight).

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação. O preço oferecido será fixo e irreajustável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.).

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação. Os itens deverão ser entregues respeitando rigorosamente as descrições criteriosas do termo de referência. Devendo ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação de requisições serem emitidas pelo responsável designado (Fiscal), em remessa única, no seguinte endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede MGI /BA.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de Aquisição de Equipamentos Permanentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por terem sido definidas por diversos setores e órgãos, entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

Por se tratar da junção de diversos equipamentos e materiais em uma única compra, tornou-se inviável assinalar a justificativa para cada um dos itens.

A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célebre atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a grande quantidade de fornecedores garante a mais ampla participação e, por consequência, privilegia a competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança. Nos itens será permitida uma variação de até 5% (desvio padrão) nas medidas de dimensão dos materiais referidos

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no Edital

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos requisitados foram definidos com base na listagem de materiais apontados pelos servidores que atuam diretamente nos diversos setores e órgãos envolvidos, bem como também foi realizado levantamento nos registros de preços atualmente disponíveis na SRA-MGI/BA.

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS
1 – SRA /BA	1	<p><u>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL</u></p> <p>CAPACIDADE: 20 LITROS;</p> <p>MATERIAL: AÇO INOX;</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA (W): 3000;</p> <p>VOLTAGEM: 220V;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 180 DIAS - 6 MESES.</p>
		<u>CIRCULADOR DE AR INDUSTRIAL</u>

		TIPO: INCLINÁVEL; QUANTIDADE VELOCIDADE: 3; ALIMENTAÇÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM ATÉ 360°; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; POTÊNCIA MÍNIMA: 180 W; DIÂMETRO: 70CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
2 – SRA /BA	2	<u>VENTILADOR DE COLUNA</u> TIPO: COLUNA; POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; DIÂMETRO: 60 CM; VELOCIDADES: 3; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
	3	
	4	<u>ESTANTE</u> MATERIAL: AÇO; 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14; COR: CINZA (PINTURA ELETROSTÁTICA); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,4M X 0,92M X 0,30 M.
3 – SRTb /BA	5	<u>MESA</u> MATERIAL: MDF; COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS.
	6	<u>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA</u> COR DO ESTOFADO: AZUL; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM

		RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBO DE FERRO, REVESTIMENTO, COM BRAÇO.
4 – PFN /BA	7	<p><u>APARELHO TELEFÔNICO</u></p> <p>TELEFONE DISPLAY:LCD;</p> <p>FUNÇÃO: VIVA VOZ, CONTROLE VOLUME, USB;</p> <p>ENTRADAS PADRÃO: SIP, SCCP TELEFONE IP VOIP, COM CÂMERA;</p> <p>POE: 2X ENTRADAS</p>
5 – PFN /BA	8	<p><u>FRAGMENTADORA DE PAPEL</u></p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA: 150 FOLHAS;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO REMOVÍVEL E RODÍZIOS, INDICADOR DE SUPERLOTAÇÃO, TRITURA CD, DVD, CLIPE, GRAMPO E CARTÃO;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.</p>
6 – PFN /BA	9	<p><u>REFRIGERADOR DUPLEX</u></p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 400 LITROS;</p> <p>SISTEMA DEGELO: FROST FREE;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A";</p> <p>TIPO: VERTICAL;</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>
	10	<p><u>FORNO MICRO-ONDAS</u></p> <p>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA: 31 L;</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA:1400W;</p> <p>VOLTAGEM: 110 V;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO.</p>

7 - PFN /BA	<p><u>SCANNER DE MESA - GRANDE PORTE</u></p> <p>TIPO: MESA; TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; 11 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; VELOCIDADE MÍNIMA DIGITALIZAÇÃO: 65 PPM; TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO PARA 300 FOLHAS, NO MÍNIMO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>
	<p><u>SCANNER DE MESA - PEQUENO PORTE</u></p> <p>TIPO: MESA; TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; 12 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; VELOCIDADE MÍNIMA DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM; TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, NO MÍNIMO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>
	<p><u>ARMÁRIO ALTO COM PORTA</u></p> <p>MATERIAL: MDF LARGURA: 0,80 M PROFUNDIDADE: 0,49 M ALTURA: 1,61 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR PINTADO/CHAVE FRONTAL/04 PRATELEIRAS</p>
	<p><u>ARMÁRIO BAIXO COM PORTA</u></p> <p>MATERIAL: MDF LARGURA: 0,80 M PROFUNDIDADE: 0,49 M ALTURA: 0,74 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR PINTADO/CHAVE FRONTAL/01 PRATELEIRA.</p>

		<u>ARMÁRIO CREDENZA</u> MATERIAL: MDF ARMÁRIO BAIXO CREDENZA LARGURA: 1,60 M PROFUNDIDADE: 0,478 M ALTURA: 0,74 M QUANTIDADE PORTAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO EM VIDRO COM 02 PORTAS E RODÍZIO
15		<u>CADEIRA FIXA</u> TIPO PÉ: TRAPEZOIDAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 476 X 580 X 812MM (L SEM BRAÇOS X P X H); ALTURA ASSENTO: 430MM (EM RELAÇÃO AO PISO); ALTURA ENCOSTO: 382MM (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) E 812MM (EM RELAÇÃO AO PISO); MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR;
16		<u>GAVETEIRO MÓVEL</u> MATERIAL: MADEIRA MDF QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN ALTURA: 670 MM LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 470 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVES
17		<u>MESA ESCRITÓRIO</u> FORMATO: EM L; LARGURA: 1400MM X 1400 MM; PROFUNDIDADE 600 MM X 600MM; ALTURA 740MM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA;
18		MATERIAL TAMPO: MADEIRA.
19	8 – PFN /BA	<u>MESA DIRETOR</u> FORMATO: "L"; MATERIAL TAMPO: VIDRO TEMPERADO FUMÊ, 15 MM DE ESPESSURA COM BORDAS CHANFRADAS E FORMATO EM L; LARGURA: 1,20 M; LARGURA: 1,20 M

	<p>PROFUNDIDADE: 0,60 M; ALTURA: 0,73 M; QUANTIDADE DE GAVETAS: A COMBINAR;</p> <p>COR: A COMBINAR</p>
20	<p style="text-align: center;"><u>MESA</u></p> <p>MATERIAL ESTRUTURA: A COMBINAR; LARGURA: 1,40 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M; ALTURA: 0,74 M.</p>
21	<p style="text-align: center;"><u>MESA APOIO</u></p> <p>PROFUNDIDADE: 0,60 M LARGURA: 0,80 M ALTURA: 0,74 M FORMATO: RETANGULAR</p> <p>MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF</p> <p>MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF</p>
22	<p style="text-align: center;"><u>POLTRONA FIXA</u></p> <p>LARGURA: 0,58 M; PROFUNDIDADE: 0,66 M; ALTURA: 0,90 M; ALTURA DO ASSENTO: 0,46 M (EM RELAÇÃO AO PISO);</p> <p>MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE.</p>
23	<p style="text-align: center;"><u>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO</u></p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,48 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,49 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA – 0,45 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,60 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: ALTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.</p> <p style="text-align: center;"><u>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO</u></p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,46 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,42 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA –</p>

	24	<p>0,41 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,32 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: BAIXO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.</p>
	25	<p><u>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO</u> DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: LARGURA – 0,48 M; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE – 0,46 M DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: LARGURA – 0,46 M; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 0,43 M; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS.</p>
9 – SPU /BA	26	<p><u>APARELHO AR-CONDICIONADO</u> CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU; TIPO: SPLIT; MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO.</p>
	27	<p><u>REFRIGERADOR DUPLEX</u> CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 378 L; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"; TIPO: VERTICAL.</p>
10 – SPU /BA	28	<p><u>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO</u> MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA; CAPACIDADE: 20 L; VOLTAGEM: 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL /GELADA); GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.</p>
		<p><u>TELEVISOR</u> TAMANHO TELA: 32 POL;</p>

11 – SPU /BA	29	VOLTAGEM: BIVOLT V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI; TIPO TELA: LED; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.
	30	<p style="text-align: center;"><u>SUPORTE DE TELEVISAO</u></p> MATERIAL: AÇO; TIPO: PAREDE ARTICULADO; TAMANHO: PARA TV ATÉ 65"; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA.
	31	<p style="text-align: center;"><u>ESTANTE</u></p> MATERIAL: AÇO; TIPO: DESMONTÁVEL; PROFUNDIDADE: 0,42 M; ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 0,92 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG.
	32	<p style="text-align: center;"><u>MESA ESCRITÓRIO</u></p> MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA LARGURA: 1,40 M; COMPRIMENTO: 1,20M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVES, FORMATO EM "L"
	33	<p style="text-align: center;"><u>PAINEL DIVISOR</u></p> COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA
	34	<p style="text-align: center;"><u>PAINEL DIVISOR</u></p> COMPRIMENTO: 1,20 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA
	35	<p style="text-align: center;"><u>GAVETEIRO</u></p> DIMENSÕES: 120 X 140CM; ACABAMENTO: ARGILA; QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN.
12 – SPU /BA	36	<p style="text-align: center;"><u>MESA DE TRABALHO</u></p> DIMENSÕES: 140X60 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR
		<p style="text-align: center;"><u>PAINEL DIVISOR</u></p>

37	COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA
38	<u>PAINEL DIVISOR</u> COMPRIMENTO: 1,40 M; ACABAMENTO: CARVALHO PRATA
39	<u>ARMÁRIO</u> ALTURA: 2,10 M;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.021.878,23

A pesquisa de preço seguiu-se conforme o que preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Para alguns itens, em virtude de suas especificidades, após esgotadas todas as possibilidades de buscas por contratações similares em órgãos públicos, foram realizadas pesquisas em sites de internet, seguindo criteriosamente o que dispõe sobre os critérios de que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. O método para avaliar os preços foi por meio da média dos preços levantados.

Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo (planilha e comprovações). Toda a pesquisa de preço, assim como suas devidas comprovações serão anexas ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL dos itens e do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT
GRUPO 1 - SRA-BA	1	CAFETEIRA INDUSTRIAL de 20 litros	UNIDADE	5	8	5
GRUPO 2 - SRA-BA	2	CIRCULADOR DE AR INDUSTRIAL DE CHÃO.	UNIDADE	5	8	5
	3	VENTILADOR DE COLUNA SIMPLES	UNIDADE	10	15	10
	4	ESTANTE EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14, NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,4M X 0,92M X 0,30M	UNIDADE	100	150	100
GRUPO 3 - SRT-BA	5	MESA PARA FUNCIONÁRIO, 25MM, MEDINDO 1,20 X 0,60, COM 2 GAVETAS	UNIDADE	40	60	40
	6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ESTOFADA AZUL, COM RODÍZIOS, ESTRUTURA TUBO DE FERRO, REVESTIMENTO	UNIDADE	40	60	40

GRUPO 4 - PFN- BA	7	APARELHO TELEFÔNICO IP	UNIDADE	120	160	120
GRUPO 5 - PFN- BA	8	FRAGMENTADORA DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	8	10	8
GRUPO 6 - PFN- BA	9	REFRIGERADOR 400 LITROS	UNIDADE	2	5	2
	10	FORNO MICRO-ONDAS	UNIDADE	2	5	2
GRUPO 7 - PFN- BA	11	SCANNER DE MESA GRANDE PORTE	UNIDADE	10	15	10
	12	SCANNER DE MESA PEQUENO PORTE	UNIDADE	15	20	15
GRUPO 8 - PFN- BA	13	ARMÁRIO ALTO COM PORTA	UNIDADE	120	160	120
	14	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA	UNIDADE	100	140	100
	15	ARMÁRIO CREDENZA	UNIDADE	50	80	50
	16	CADEIRA FIXA	UNIDADE	180	220	180
	17	GAVETEIRO VOLANTE	UNIDADE	120	160	120
	18	MESA EM L	UNIDADE	120	160	120
	19	MESA ESTAÇÃO DIRETOR	UNIDADE	5	10	5
	20	MESA RETA AUTOPORTANTE	UNIDADE	120	160	120
	21	MESA RETANGULAR DE APOIO	UNIDADE	120	160	120

	22	POLTRONA FIXA INTERLOCUTORA	UNIDADE	180	220	180
	23	POLTRONA GIRATÓRIA ESPADAR ALTO	UNIDADE	120	160	120
	24	POLTRONA GIRATÓRIA ESPADAR BAIXO	UNIDADE	120	160	120
	25	POLTRONA GIRATÓRIA ESPADAR MÉDIO	UNIDADE	120	160	120
GRUPO 9 - SPU- BA	26	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	UNIDADE	5	8	5
GRUPO 10 - SPU-BA	27	REFRIGERADOR DUPLEX 375 L	UNIDADE	1	2	1
	28	BEBEDOURO DE PÉ	UNIDADE	3	5	3
GRUPO 11 - SPU-BA	29	TELEVISÃO SMART-TV 32 POLEGADAS	UNIDADE	1	2	1
	30	SUPORTE DE TV	UNIDADE	1	2	1
	31	ESTANTE DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 22, COLUNA 14, NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇO NA LATERAL EM X, MEDINDO 2,40 X 0,92 X 0,30M	UNIDADE	30	35	30
	32	MESA EM L DE 120 X 140CM, ACABAMENTO COR ARGILA	UNIDADE	15	20	15
	33	PAINEL DIVISOR DE 180CM, ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	15	20	15

GRUPO 12 - SPU-BA	34	PAINEL DIVISOR DE 120CM, ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	15	20	15
	35	GAVETEIRO JUNÇÃO 4 GAVETAS P MESAS DE 120 X 140CM, ACABAMENTO ARGILA	UNIDADE	15	20	15
	36	MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 140 X 60 CM	UNIDADE	4	6	4
	37	PAINEL DIVISOR DE 160 CM , ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	6	8	6
	38	PAINEL DIVISOR DE 140 CM , ACABAMENTO CARVALHO PRATA	UNIDADE	6	8	6
	39	ARMÁRIO EXTRA ALTO, MEDINDO 210 DE ALTURA X 80 DE LARGURA	UNIDADE	10	12	10

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem definidos no termo de referência fazem parte do Plano Anual de Contratações 202

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a aquisição o atendimento à necessidade de suprir os diversos órgãos e setores envolvidos com seus devidos insumos para realização de suas atividades finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem adotadas no órgão para consecução do presente processo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais resultantes dessa contratação são o material de embalagem dos produtos que, em geral, são separados para descarte em empresas de reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade da aquisição já demonstrada, e sua viabilidade por meio de processo licitatório, além de outras justificativas já expostas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe declara a viabilidade do objeto pleiteado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/BA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2023

A Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº , na cidade de Salvador/Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração na Bahia (SRA/BA), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador fará a gestão dos quantitativos adquiridos.

3.2. Não haverá órgão/entidades participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador/BA, xx de xxxxxxxx de 202x.

Documento assinado eletronicamente

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

